

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
- GOVERNADORIA MUNICIPAL -

L E I Nº 823/95.

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos Servidores Estáveis, os Proventos dos Inativos e as Pensões pagas pelo Poder Legislativo e dá outras providências.

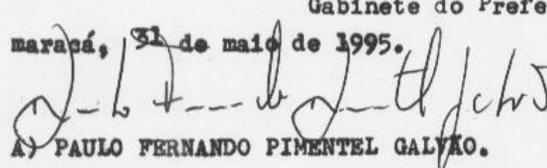
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ- PE.
Faço saber que a Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados com o Percentual de 20% (vinte por cento), os vencimentos dos servidores estáveis, os proventos dos inativos e as pensões pagas pelo Poder Legislativo da Ilha de Itamaracá.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 1995.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, 31 de maio de 1995.


A) PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO.